



**PARLAMENTO
NACIONAL**
República Democrática de Timor-Leste

Gabinete do Secretário-Geral

Despacho N.º 04 /SG/2020

Alterações ao Despacho 02/GSG/2020 Sobre as Medidas Provisórias de Funcionamento das Unidades Orgânicas do Secretariado do Parlamento Nacional no âmbito de combate ao novo coronavírus (Covid-19)

A Pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), é um grave problema de saúde pública de âmbito internacional, tendo também atingido Timor-Leste, onde foi confirmado o primeiro caso positivo da doença.

Tendo em conta as características do COVID-19, com alto nível de contágio e rapidez de propagação, uma das principais medidas preventivas recomendadas é o isolamento social, evitando-se aglomerados de pessoas, mantendo-se uma distância física entre as pessoas e, acentuando os cuidados de higiene e desinfeção dos locais.

Uma das principais recomendações da Organização Mundial de Saúde, como forma de evitar a propagação da doença, é a redução do número de pessoas nos locais de trabalho, de forma a se respeitar as distâncias de segurança, e sendo possível, optando-se pelo trabalho a partir de casa, reuniões em teleconferências, formações online, entre outras medidas.

Assim, atendendo à necessidade de serem rigorosamente cumpridas as recomendações acima referidas, como medidas de prevenção para evitar a transmissão e propagação do novo coronavírus, e em cumprimento do Despacho N.º 79/2020/PRES, do Presidente do Parlamento Nacional, foi elaborado o Despacho N.º 02/GSG/2020, estabelecendo uma série de regras preventivas nesse sentido.

Porém, tendo sido decretado o estado de emergência, a 27 de março de 2020, através do Decreto do Presidente da República N.º 29/2020, e, conseqüentemente, emitido pelo Governo, o Decreto

Ar

do Governo N.º 03/2020, de 28 de março, sobre as Medidas de Execução da Declaração do Estado de Emergência, há a necessidade de se introduzir alterações ao Despacho N.º 02/GSG/2020 da Secretária-Geral do Parlamento Nacional que passará a determinar o seguinte:

1. As Unidades Orgânicas do Secretariado-Geral, essenciais ao funcionamento do Parlamento Nacional, irão desempenhar as suas funções, em dois grupos de trabalho, de forma a assegurar os serviços mínimos, e urgentes em regime de turnos, por um período de 15 dias cada, alternadamente;
2. Serão identificados os funcionários, agentes e colaboradores do PN que, pela natureza das funções que desempenham, serão dispensados de comparecer nos respetivos serviços, por um período de 30 dias, a não ser que sejam expressamente convocados para tal;
3. São, igualmente, dispensados de comparecer nos respetivos serviços, por um período de 30 dias, o(a)s funcionário(a)s, agentes e colaboradores do PN que padeçam de doença crónica comprovada, que tenham idade superior a 50 anos, ou que estejam em estado de gravidez;
4. Os funcionários, agentes e colaboradores do PN, que estiverem de turno, deverão se apresentar no Parlamento Nacional, no horário normal de trabalho, fazendo o seu registo de presenças, de forma habitual, no sistema de reconhecimento facial, durante os 15 dias em que estiverem de turno. Os Diretores, Chefes ou Coordenadores poderão, porém, dispensar o funcionário em regime de turno, de comparecer no PN, se considerar que este poderá trabalhar de casa, ou se a sua presença não se mostrar essencial, em um ou mais dias ou períodos do dia, informando a Divisão de Gestão Administrativa dos Recursos Humanos, dessa sua decisão;
5. Os funcionários, agentes e colaboradores do PN que estiverem a trabalhar de casa, os que se encontrarem provisoriamente dispensados de comparecer no PN, ou os que não estiverem de turno, permanecem à disposição e sujeitos às ordens e orientações dos Diretores, Chefes ou Coordenadores dos respetivos serviços, mantendo-se disponíveis através dos diferentes meios de comunicação, caso seja necessária a sua comparência no serviço, ou para a realização de qualquer tarefa urgente;
6. Os Diretores, Chefes e Coordenadores das equipas de trabalho devem manter estreita coordenação com a Senhora Secretária-Geral e/ou o Senhor Secretário-Geral Adjunto, durante todo o período em que vigorar tais medidas provisórias;
7. Os estagiários serão dispensados de comparecer nos serviços do Parlamento Nacional, por um período de 30 dias;
8. As formações presenciais serão suspensas por um período de 30 dias, sem prejuízo de, sendo possível, serem ministradas aulas online em determinados casos;
9. As visitas de estudo, ou de outras entidades, ao Parlamento Nacional, ficam suspensas por um período de 30 dias;
10. Apenas em casos estritamente necessários serão realizadas reuniões presenciais (com um número máximo de 5 pessoas), dando-se preferência à realização de reuniões à distância, por skype, teleconferências ou quaisquer outros meios tecnológicos;

11. Aos funcionários, agentes e colaboradores que estiverem a trabalhar, presencialmente, no Parlamento Nacional, devem ser assegurados todos os meios de segurança, desde um ambiente de extrema limpeza e desinfeção em todos os compartimentos que tiverem de utilizar, cuidados médicos com encaminhamento próprio, sempre que necessitarem, fornecimento de máscaras quando necessário e a execução das tarefas a uma distância de, pelo menos, dois metros uns dos outros;
12. O funcionário, agente, colaborador ou qualquer pessoa que tiver de se deslocar ao Parlamento Nacional, deve entrar pela porta identificada como “entrada” (em frente ao edifício da UNTL), lavando e/ou desinfetando as mãos antes de entrar no edifício e ser submetido a medição de temperatura;
13. Todos os Diretores de serviço deverão entregar na Divisão de Gestão Administrativa dos Recursos Humanos, uma lista contendo todos os contatos telefónicos e emails dos funcionários, agentes e colaboradores que trabalham sob a sua direção;
14. Parte das presentes medidas foram implementadas a 27 de março de 2020, válidas por um período de 30 dias (um mês), sendo esta a primeira alteração sofrida, podendo ainda estar sujeita a novas alterações.

São feitas, ainda, alterações ao Anexo I, passando este a conter a lista atualizada dos funcionários, agentes e colaboradores do Parlamento Nacional e respetivos turnos, fazendo parte integrante do presente despacho.

Comunique-se a todos os Diretores, Coordenadores e Chefes dos Serviços, das presentes alterações, para que procedam à informação dos funcionários e de todos que prestam serviço no Parlamento Nacional.

Parlamento Nacional, 30 de março de 2020.

A Secretária-Geral do Parlamento Nacional



Cedelizia Faria dos Santos